

Nº:0091/CONV/2015
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE PÉROLA DO
OESTE, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, Sr. **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG: n.º 779.724-9 SSP/PR, CPF: 160.968.439-72, e por seu Diretor Jurídico e de Regularização Fundiária, Sr. **NELSON CORDEIRO JUSTUS**, portador do RG. 5.755.928-4 SSP/PR, CPF/MF 018.689.159-80, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE PÉROLA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.924.290/0001-69, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCIR VALENTIN PIGOSO**, portador do RG n.º 1.850.080-9 SSP/PR, CPF/MF 407.728.539-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 2.845/2011 e demais legislações aplicáveis, conforme ATA de RD n.º 49/2015 de 10.11.2015 e processo protocolado sob n.º 13.649.127-0, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a **COHAPAR** e o Município de **Pérola do Oeste**, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização de até 22 (vinte e dois) lotes, objeto das matrículas n.º 10864 e 19560 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá à COHAPAR:

- a) Assessorar o município quanto aos procedimentos necessários à titulação dos imóveis e respectivas reduções de taxas cartorárias, nos termos da Lei Estadual n.º 6.888/77;
- b) Assessorar o Município no que tange a Regularização Fundiária durante a vigência do presente convênio;
- c) Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários à averbação das construções;



- d) Disponibilizar a sua estrutura e seu conhecimento técnico para o desenvolvimento do programa, podendo promover a regularização imobiliária dos lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Adotar todas as medidas necessárias à regularização fundiária das áreas objeto do convênio;
- b) Encaminhar os mapas das regiões a serem regularizadas e todas as informações atinentes ao processo de regularização;
- c) Fornecer matrículas e transcrições perante os Registros de Imóveis;
- d) Elaborar o levantamento planialtimétrico cadastral da área de intervenção;
- e) Realizar todos os levantamentos necessários a conclusão do Projeto de Regularização Fundiária;
- f) Cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

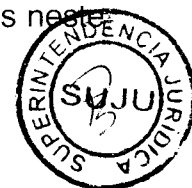
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE FISCALIZADOR

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa da Sr(a). Aline Daniella Tosoni Marcotti, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 01 (um) mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO – O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.



CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.



ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal de PÉROLA DO OESTE

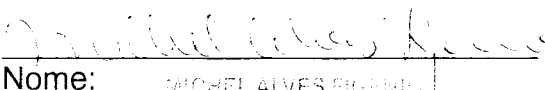

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da COHAPAR

Alcir Valentin Pigoso
Prefeito Municipal
Pérola D'Oeste - PR


NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor Jurídico e de Regularização Fundiária
da COHAPAR

Testemunhas:


Nome: CARLOS R. TEIXEIRA
RG: 3.024.433-2


Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
RG: CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-8



PLANO DE TRABALHO

Nº: 0091/CONV/2015

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente – Proponente Município de PÉROLA DO OESTE			C.N.P.J. 75.924.290/0001-69	
Endereço Rua Presidente Costa e Silva	Município PÉROLA DO OESTE /PR	CEP 85.740-000	Telefone (46) 3556-1223	
Nome do Responsável ALCIR VALENTIN PIGOSO				
RG 1.850.080-9 SSP/PR	CPF 407.728.539-91	Cargo Prefeito Municipal		
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			CNPJ 76.592.807/0001-22	
Endereço Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF Pr	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável NELSON CORDEIRO JUSTUS				
RG 5.755.928-4 SSP/PR	CPF 018.689.159-80	Cargo Diretor Jurídico e de Regularização Fundiária		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

CONVÊNIO DE PARCERIA	Período de Vigência 24 meses a partir da data de assinatura do convênio
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Pérola Do Oeste , mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização de até 22 (vinte e dois) lotes, objeto das matrículas nº10864 e 19560 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.	



JUSTIFICATIVA:

O projeto visa atender a população residente nesta localidade, mediante a regularização fundiária e titulação dos imóveis.

A regularização da área propiciará segurança jurídica aos moradores quanto a propriedade da área em que residem, oferecendo benefícios sociais e econômicos, bem como garantindo efetividade ao direito social esculpido no artigo 6º da Constituição Federal; "Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, **a moradia**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

O projeto de regularização também se coaduna com a missão e com os objetivos sociais da COHAPAR, estabelecidos no artigo 3º de seu estatuto social.

Artigo 3º – A Companhia tem por objetivos:

I – Formular, coordenar e implementar a política habitacional do Estado, observadas a legislação federal e estadual;

II – Planejar e executar Projetos e Programas Habitacionais, mediante recursos próprios ou em parceria com órgãos internacionais, federais, estaduais, municipais ou entidades de qualquer natureza, através de convênios, contratos ou outros instrumentos da mesma natureza, na qualidade de agente operador, agente financeiro e agente promotor;

V – Desenvolver e executar projetos de recuperação de subabitações em assentamentos humanos espontâneos;

VII – Promover regularização fundiária;

XII – Prestar serviços de assistência técnica, jurídica, comunitária e financeira para União, Estados, Municípios, entidades públicas ou privadas;

Justifica-se, portanto, o presente Convênio e respectivo plano de trabalho, posto que se trata de um projeto de relevante interesse social que visa propiciar aos beneficiários direito social constitucionalmente tutelado, através de ações que estão inseridas dentro das atribuições estatutárias e institucionais da COHAPAR.

III – METAS/ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
Assessoramento técnico e institucional, visando à regularização de até 22 (vinte e dois) lotes, objeto das matrículas nº 10864 e 19560 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.	11/2015	11/2017



	ETAPAS	PRAZO
1	Pesquisa Dominial	24 meses
2	Levantamento Planialtimétrico	
3	Definição do Instrumento Jurídico Adequado	
4	Execução dos procedimentos	
5	Titulação Junto ao Cartório de Registro de Imóveis	

IV – ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>Caberá à COHAPAR:</p> <p>a) Assessorar o município quanto aos procedimentos necessários à titulação dos imóveis e respectivas reduções de taxas cartorárias, nos termos da Lei Estadual n.º 6.888/77;</p> <p>b) Assessorar o Município no que tange a Regularização Fundiária durante a vigência do presente convênio;</p> <p>c) Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários a averbação das construções;</p> <p>d) Disponibilizar a sua estrutura e seu conhecimento técnico para o desenvolvimento do programa, podendo promover a regularização imobiliária dos lotes junto ao Cartório de Registro de Imóveis;</p> <p>e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.</p>	11/2015	11/2017

R

RL

M

JH

CH

Caberá ao Município:		
a) Adotar todas as medidas necessárias à regularização fundiária das áreas objeto do convênio; b) Encaminhar os mapas das regiões a serem regularizadas e todas as informações atinentes ao processo de regularização; c) Fornecer matrículas e transcrições perante os Registros de Imóveis; d) Elaborar o levantamento planialtimétrico cadastral da área de intervenção; e) Realizar todos os levantamentos necessários a conclusão do Projeto de Regularização Fundiária; f) Cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).	11/2015	11/2017

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.


ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal de **PÉROLA DO OESTE**

Alcir Valentini
Prefeito Municipal de
Pérola D'Oeste - PR


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**


NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor Jurídico e de Regularização Fundiária
da **COHAPAR**

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR**
CNPJ: 76.545.011/0001-19

AVISO DE LICITAÇÃO - CELEPAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2015
PROCESSO GMS Nº 1069/2015

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para manutenção do telhado da Regional de Umuarama, nos termos do edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio do Governo do Estado do Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br, opção "Cotações eletrônicas", ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

- Recebimento das propostas até às 09:30 horas do dia 10 de dezembro de 2015.
- Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 10:00 horas do dia 10 de dezembro de 2015.

105266/2015

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 0091/CONV/2015 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Pérola do Oeste.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Pérola do Oeste, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização de até 22 (vinte e dois) lotes, objeto das matrículas nº 10864 e 19560 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.

Data: 27.11.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 49/2015 de 10.11.2015. **Processo:** 13.649.127-0.

104911/2015

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2015

PROCESSO Nº: 13.833.664-6. **PARTES:** COHAPAR e NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa, mediante inexigibilidade de licitação, para realização, in company, de curso de capacitação para 35 técnicos da Sede e Escritórios Regionais. **VALOR:** R\$ 22.715,00. **FUNDAMENTO:** Arts. 33, II, e 21, VI, da Lei nº 15.608/07. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 51/15, de 23/11/2015.

105278/2015

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Farol II (5ª Etapa), com 27 unidades, localizada no município de Farol, Estado do Paraná. (LI 5263).

105366/2015

COMPAGAS

RESUMO DA DISPENSA POR VALOR Nº 060/2015

CONTRATADO: SEDOR TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ: 11.485.857/0001-65

OBJETO: Treinamento Gestão Integral de Projetos, Visão para Especialistas.

VALOR: R\$ 10.477,00

DATA: 23/11/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por Valor nº 060/2015

105077/2015

CONCORRÊNCIA COMPAGAS 012/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da **CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 012/2015** cujo objeto é a contratação dos serviços de projeto e implantação de sistema de Proteção Catódica para o Ramal Tronco Campina Grande do Sul, com extensão aproximada de 16.400 metros em rede de Aço Carbono 8", nos termos dispostos no anexo K deste edital – "Memorial Descritivo".

ADJUDICO os serviços em favor de **FIRST FISCHER CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 263.757,00 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais), vencedora do certame licitatório em epígrafe, com base no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Curitiba, 25 de Novembro de 2015.

FERNANDO GHIGNONE

Diretor-Presidente

105058/2015

RESUMO DA DISPENSA POR VALOR Nº 058/2015
E CONTRATO COMPAGAS Nº 117/2015

CONTRATADO: UNIÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

CNPJ: 05.160.292/0001-43

OBJETO: a aquisição de Cota de Participação na EXPOASSIS 2015 que ocorre no período de 22 a 25 de outubro de 2015 no Centro de Eventos Angelo Micheletto.

VALOR: R\$ 15.000,00

DATA: 20/10/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por Valor nº 058/2015

105157/2015

COPEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COPEL comunica que, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, está homologando o Pregão Presencial COPEL SLO150048/2015. Objeto: serviços de manutenção, suporte técnico e atualização para os programas de computador BMC Control-M e Control-M/Restart; Empresa Vencedora: PBTI Soluções Ltda - Valor da Proposta: R\$ 515.719,92; Informações: (41)3331-2860.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO COPEL SLO150099/2015

Objeto: Solução Integrada de Softwares de Engenharia, compatível com a Plataforma Bentley Microstation; Valor: R\$ 1.752.841,07; Justificativa: Memorandos COPEL: SOS/DGTS nº 04/2015; SOS/DEGT/VIGT nº 03/2015; SEO/DOPD nº 04/2015; CTE/SNL/DETT nº 001/2015; SOS/DGTS nº 03/2015; e SOS/DEGT/VIGT nº 07/2015; Razão da escolha do fornecedor: Manter a compatibilidade total dos produtos já adquiridos em contratos anteriores e a cultura organizacional no uso de softwares CAD, desde 1989 e a adoção do BW em 2012, bem como pelo fato de a empresa ser a única empresa autorizada no Brasil a comercializar as licenças de uso dos softwares, conforme certidão da ABES; Empresa: Bentley Systems Brasil Ltda, a mesma não se encontra impedida de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Estadual; Fundamentação: Artigo 33, inciso I, da Lei Estadual 15608/07, em atendimento ao Artigo 35 da mesma Lei; Aprovação: Diretor Presidente da COPEL Telecom. S.A., Superintendente de Gestão Empresarial DIS e Superintendente de Operações de GET; Ratificação: Diretor Presidente da COPEL Telecom. S.A., Diretor Presidente da COPEL DIS S.A. e Diretor Presidente da COPEL GET S.A.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato COPEL SLO nº 460009100/2015; Contratada: PBTI SOLUÇÕES LTDA.; CNPJ: 02.950.570/0001-78; Objeto: serviços de manutenção, suporte técnico e atualização para os programas de computador BMC Control-M e Control-M/Restart; Vigência: 24 meses; Data de Assinatura: 26/11/2015; Valor do Contrato: R\$ 515.719,92; Conforme o Pregão Presencial COPEL SLO150048/2015

104787/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
• CONCORRÊNCIA COPEL DIS Nº SGD150541/2015

Objeto: execução de serviços de engenharia compreendendo a elaboração de projetos eletromecânicos para obras em redes de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço – US. **Empresa habilitada:** Lote 01: 1ª) Engedruz Proj. Elétricos Ltda. (ME): R\$ 20,30.

105304/2015

AVISO DE RESULTADO FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA COPEL DIS Nº SGD150552/2015

OBJETO: contratação de serviços de serviços de roçada e limpeza de faixa de servidão no sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço – US. **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:** Lotes 01, 02, 03: A licitante Siriema Produtos Ambientais Ltda. - ME não cumpriu o item 2 do Edital - MIT 163002 – Avaliação Técnica de Empreiteiras, assim a Comissão de Licitação decidiu pela desclassificação da licitante. Em conformidade com o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93 e o artigo 89, §3º da Lei Estadual 15.608/07, fica fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do término do prazo de recurso da fase de classificação, para que a empresa Siriema Produtos Ambientais Ltda. - ME, única proponente dos Lotes 01, 02 e 03, apresente a documentação relativa ao item 2 do edital, escimada das causas que levaram à sua desclassificação. **INFORMAÇÕES:** (45) 3220-2090.

105432/2015

RESUMO DE TERMO ADITIVO COPEL DIS VADNRT

- Termo Aditivo nº 02 ao contrato COPEL SAD nº 460006773/2015.

Contratada: PH RECURSOS HUMANOS LTDA – CNPJ: 05.443.410/0001-20.

Objeto: prorrogação da vigência por mais 12 meses e reajuste de valores.

Fundamentação: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, e Art. 103, inciso II, da Lei 15.608/07. Data de Assinatura: 27/10/2015. Novo Valor do Contrato:

RS 1.085.980,32. Informações fone: (43) 3293-2158/2048/2148.

105310/2015